



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 25 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0325

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**

### SEÇÃO III - AUTARQUIAS

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**PREGÃO PRESENCIAL N 005/2020**

#### ABERTURA

**PREGÃO PRESENCIAL N 005/2020 - Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE.**

O Sr. Gestor Executivo do SAAE, Sr. Luiz Carlos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura de **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**. A Presente Licitação tem como escopo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA MARCA EBARA MODELO PH22,5 BHS512-14 220V TRIFÁSICA E MODELO PH30 BHS516-13 220/380V TRIFÁSICA - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA contidas no edital.

Realização dia 08 de setembro de 2020 as 09H00min. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento de Compras e Licitações desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Salomão Racy, 1.556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, pelo site [www.saaeibitinga.sp.gov.br](http://www.saaeibitinga.sp.gov.br) na aba **PORTAL LICITAÇÕES** ou pelo e-mail [compras@saaeibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@saaeibitinga.sp.gov.br)

Ibitinga, 25 de agosto de 2020.

**LUIZ CARLOS DA COSTA**  
Gestor Executivo do SAAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N° 08/2020**

**Processo Licitatório 22/2020**

Com fulcro no art. 4, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O n° 08/2020, fundamentado no art. 4, da Lei Federal n° 13.979/20 e alterações posteriores, visando a aquisição de 24.900 comprimidos de azitromicina 500mg, tendo como contratada a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ 67.729.178/0004-91, sendo o valor total para essa contratação de R\$ 57.768,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Ibitinga, 25 de Agosto de 2020.

**ROBERTO GONELLA JÚNIOR**  
Gestor Executivo do SAMS

### PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 14/2018

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS. Contratada: ITURAN SERVIÇOS LTDA. Objeto: prestação de serviços de rastreamento de veículos. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, de 15 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2021. Ibitinga, 15 de agosto de 2020. Roberto Gonella Junior - Gestor Executivo.

Ibitinga, 25 de agosto de 2020.  
Departamento de Compras e Licitações

### PODER LEGISLATIVO

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO N° 5.478, DE 25 DE AGOSTO DE 2.020.**

Revoga a Resolução n° 3.134, de 04 de setembro de 2007, que autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal a promover, em parceria com o CMDCA, campanha para doação ao Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

(Projeto de Resolução n° 01/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1°** Fica revogada a Resolução 3.134, de 04 de setembro de 2007, que autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal a promover, em parceria com o CMDCA, campanha para doação ao Fundo



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 25 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0325

Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 25 de agosto de 2.020.

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 25 (vinte e cinco) de agosto de dois mil e vinte (2.020).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa

### RESOLUÇÃO Nº 5.479, DE 25 DE AGOSTO DE 2.020

**Altera a Resolução nº 4320, de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o regimento interno do parlamento jovem do município de Ibitinga.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte RESOLUÇÃO:

(Projeto de Resolução nº 04/2020, de autoria do Vereador Tiago Piotto da Silva).

**Art. 1º** Os Artigos do CAPÍTULO I - Da Eleição, da Resolução nº 4320, de 18 de fevereiro de 2015, passam a constar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Ibitinga, com a participação das escolas, que terão a responsabilidade de colherem a inscrição de seus alunos aptos a participar do Parlamento Jovem, acompanhar a campanha de cada um e a eleição, tudo dentro de sua escola, seguindo os seguintes procedimentos:

#### **I- Das inscrições:**

a) As escolas do Município, públicas e particulares, que queiram participar do Parlamento Jovem do ano subsequente, deverão inscrever seus alunos apresentando até o mês de agosto relação nominal dos candidatos constando nível escolar e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;

b) Os alunos inscritos pelas escolas deverão estar cursando no ano subsequente o Ensino Fundamental Ciclo II ou o Ensino Médio, e ter idade entre doze (12) e dezessete (17) anos na data da posse que ocorrerá em março do ano seguinte.

c) Fica vedada a unidade escolar proibir a participação dos alunos interessados

#### **II - Da proposta de Governo:**

a) A Câmara Municipal disponibilizará modelo de Proposta de Governo que deverá ser elaborada por cada aluno inscrito e entregue na Câmara Municipal até o dia 30 de setembro através da Escola.

b) Os candidatos que não apresentarem dentro do prazo estabelecido a Proposta de Governo, terá sua inscrição cancelada;

#### **III - Da Campanha:**

a) A Câmara Municipal enviará os critérios para a realização da campanha eleitoral que cada candidato deverá realizar em sua escola durante o mês de outubro, sendo de total responsabilidade da Escola o cumprimento e a fiscalização sobre a campanha realizada;

#### **IV - Da eleição:**

a) As eleições serão realizadas pela Câmara Municipal e ocorrerão nas Escolas durante todo o mês de novembro, em datas a serem combinadas previamente, cabendo a escola a relação de alunos votantes e a Câmara Municipal fica incumbida de providenciar as cédulas de votação e pessoal capacitado para realização do processo eleitoral;

b) A lista de alunos votantes deverá ser encaminhada a Câmara Municipal até 31 de outubro, obedecendo ao nível de ensino dos candidatos, para que os alunos não votem no candidato que não esteja no seu mesmo nível de ensino;

#### **V - Da Apuração:**

a) A apuração das eleições será feita na primeira semana de dezembro, na Câmara Municipal, iniciando com a apuração dos votos por escolas, classificando os candidatos levando-se em conta o número de votos que obtiveram ou o percentual alcançado no caso de ter candidato único; onde os votos em branco e rasurados serão descartados, e os candidatos único em sua escola que não atingirem 50% dos votos, conforme lista de alunos votantes enviados pela escola, serão desclassificados;

b) A data de nascimento de cada candidato acompanhará seu nome na lista de classificação;

c) Em caso de empate no número de votos entre dois alunos da mesma escola e que esteja concorrendo no mesmo nível de ensino, será classificado o mais velho por primeiro e o outro ficará classificado no lugar abaixo;

#### **VI - Dos eleitos:**

a) Com a classificação por escola será feita uma classificação geral com todos os candidatos, iniciando pelos que ficaram em primeiro lugar, depois em segundo e subsequentemente até que todos constem da lista;

b) Os classificados em primeiro lugar, serão colocados em ordem de data de nascimento, iniciando pelo mais velho até o mais novo; este procedimento será feito nos classificados em segundo lugar e sucessivamente até o final dos classificados;

c) Com esta classificação geral serão preenchidas as vagas



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 25 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0325

disponíveis junto ao Poder Legislativo, tanto para exercer a Vereança como para a suplência;

d) Os demais permanecerão na lista de classificação à disposição;

**Art. 4º** Na primeira quarta-feira do mês de março, às dezenove (19) horas, no Plenário da Câmara Municipal, acontecerá a Sessão Especial de Diplomação e Posse dos Vereadores Mirins, bem como a eleição da Mesa Diretora Mirim da legislatura, sendo que em caso de impedimento nesta data, a Solenidade será realizada na semana posterior.

**Art. 5º** O mandato do Vereador Mirim é de um (01) ano."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 25 de agosto de 2020.

### JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 25 (vinte e cinco) de agosto de dois mil e vinte (2.020).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 175/2017

ORIGEM: Dispensa de Licitação 06/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda.

OBJETO: Cessão de uso de Software da Contratada à Contratante.

VALOR: R\$ 7.833,48 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), período de 12 meses.

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: Função/ Programa: 01 031 0001 2075 0000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. O Elemento Econômico: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Subelemento Econômico: 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ.

PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2020.

Ibitinga, 08 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Presidente

### DECRETOS

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 236, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

**APRECIA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2020, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade).

**Art. 1º** Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todos os seus termos, emitido pela Egrégia 2ª Câmara em Sessão realizada em quatro (04) de fevereiro de dois mil e vinte (2020), que tramitou eletronicamente via E-TCESP e transitou em julgado em 04 de junho de 2020.

**Art. 2º** O Parecer emitido pelo Tribunal de Contas no TC-004146.989.18-1 anexado a este Decreto conclui o Processo de Prestação de Contas do exercício.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 25 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 25 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0325



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

## PARECER

00004146.989.18-1 - Contas Anuais

Prefeitura Municipal: Ibitinga

Exercício: 2018

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município

Prefeita: Cristine Maria Kati Arantes

Advogada: Alessandra Teixeira de Godoi Lulaf (OAB/SP 126.069)

Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a 2ª Câmara, em sessão de 04 de fevereiro de 2020, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ibitinga, referentes ao exercício de 2018, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,21%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 70,27%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 46%; Aplicação na Saúde: 20,20%; Transferências ao Legislativo Regular: Execução orçamentária superávit 0,31%.

Publique-se e, quando oportuno, arquivem-se.  
São Paulo, 04 de fevereiro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

Este documento foi assinado digitalmente por SAMY WURMAN. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: <https://www.tce.sp.gov.br/portal/verificacao>



# IBITINGA

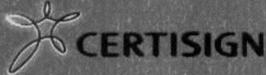
## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira 25 de agosto de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0325

### EXPEDIENTE



O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, regulamentado pela Lei nº 4694, de 11 de julho de 2018. Assinado e autenticado digitalmente conforme MP nº2200-2, de 2001.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço [www.ibitinga.sp.gov.br/diario](http://www.ibitinga.sp.gov.br/diario)

#### IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Miguel Landim, 333 – Centro – Ibitinga/SP – CEP 14940-112  
Telefone: (16) 3352-7000 - Ramal 7009  
E-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Jornalista Responsável: André Luiz Gonçalves Racy - MTB 036.044